

informes abrindo a palavra para a Conselheira Alessandra Celita, que divulgou Live de acesso aberto para as Entidades dia 31 de março as 16 horas na página da Escola de Talentos, tendo como Palestrantes Herculis Toledo e Giovana Silva com o tema "As Possibilidades e Desafios do Terceiro Setor nesse Período Pandêmico", como início do programa de assessoramento de entidades em 2021. Na sequência, a Conselheira Heloisa Maciel informou sobre a Live Ciclo de Debates divulgado no Youtube, promovida pelo CBCISS no dia 30 de março as 15 horas com o tema "Proteção Social e Direitos Humanos em Tempos de Pandemia, Desafios e Perspectivas" e apresentação de experiências da área de Assistência Social. Concluída a pauta, a Presidente Aparecida agradeceu a participação de todos nesta Assembleia Ordinária e a presença da Conselheira Liliane da Secretaria de Saúde. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Ordinária foi encerrada às 13 horas e 14 minutos e eu, Primeira Secretária, Alessandra Celita Couto Fogaça laurei a presente ata, que depois de lida e aprovada, contere a minha assinatura e a da Presidente Maria Aparecida Guerra Vicente.

Alessandra Celita Couto Fogaça - Primeira Secretária do CMAS  
Maria Aparecida Guerra Vicente - Presidente do CMAS.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMS Nº 001/2021 RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PROCESSO Nº 09/001676/21

O Senhor Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, acusa o recebimento das impugnações apresentadas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimento na Área da Saúde - INSTITUTO SOLIDÁRIO, bem como pela Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Estado do Rio Grande do Sul, protocolizadas em 22/04/2021, referente ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº 001/2021, procedimento esse que visa à formalização de Termo de Colaboração para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Complexo Municipal Albert Schweitzer, pelo prazo de até 180 dias, respondendo-os da seguinte forma, a saber:

O procedimento de convocação pública em curso não autoriza, ao menos nesta fase procedimental, impugnações por parte de entidades que dele pretendam aderir, por ausência de previsão legal, sendo importante mencionar que o art. 13, I, do Decreto Rio nº 42696/16 versa acerca de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade, pelo que autorizaria a contratação sem que haja qualquer tipo de escolha. Optou-se, portanto, pela criação de um procedimento prévio à celebração do Termo de Colaboração em homenagem aos princípios da impessoalidade e da moralidade pública, no qual será escolhida a associação da sociedade civil que apresentar requisitos e demonstrar capacidade técnica por meio de análise de critérios estritamente objetivos. Assim, a SMS receberá as impugnações como pedido de esclarecimento, na forma do item 2, parágrafo único, do sobredito edital.

A entidade Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimento na Área da Saúde - INSTITUTO SOLIDÁRIO requer a exclusão da alínea "d" do item 3 do referido ato convocatório, alegando, em suma, que a exigência de imunidade tributária nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009 compromete o caráter competitivo do procedimento. Não merece prosperar, pois o presente edital e todas as suas condições e tratativas foram analisados pela Procuradoria Geral do Município - PGM, por meio da gabaritada Procuradoria Administrativa - PG/PADM, assim como pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP, através da Ilustre Comissão de Programação e Controle da Despesa - FP/CODESP, não sendo vislumbrados quaisquer vícios ou fragilidades que pudessem comprometer a competitividade do procedimento, motivo pelo qual o edital de convocação pública goza de genuína legitimidade e legalidade. Ademais, a exigência da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS busca consagrar o princípio da economicidade que deve pautar todos os ajustes celebrados pela Administração Pública Municipal, sendo despidendo mencionar os efeitos deletérios decorrentes da crise multidimensional representada pela COVID-19, que evidentemente causou impacto econômico desastroso, repercutindo, inexoravelmente, na atividade financeira do Município do Rio de Janeiro (orçamento público, obtenção de receita e gasto do dinheiro público).

No que cinge à segunda peticionária, Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Estado do Rio Grande do Sul, de igual modo suas razões não merecem guarida, eis que (i) há uma previsibilidade da manutenção da decisão de declaração de inidoneidade aplicada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, que denegou pedido de reconsideração, impondo uma postura proativa do Município do Rio de Janeiro no sentido de buscar novas parcerias; (ii) o Município do Rio de Janeiro não possui obrigatoriedade na renovação do contrato de gestão nº 007/2016, conforme assentado na Manifestação Técnica PG/PADM/CG/054/2021/CR, da d. PG/PADM de 19/04/2021, sendo desfeito a peticionária/impugnante, atualmente responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Complexo Municipal Albert Schweitzer, substituir-se ou imiscuir-se na gestão pública municipal quando todos os atos foram precedidos de planejamento e análise dos órgãos internos, tais como pela Procuradoria Administrativa - PG/PADM e pela Comissão de Programação e Controle da Despesa - FP/CODESP e, por fim, (iii) a exigência constante na alínea "d" do item 3, qual seja "experiência comprovada na administração de hospital com mais de 200 leitos", possui embasamento técnico revelado no Projeto Básico, parte integrante do Edital de Convocação Pública SMS nº 001/21, sobretudo em razão da importância estratégica, regional, magnitude e complexidade do objeto do Termo de Colaboração, que compreende o Hospital Municipal Albert Schweitzer e o CER Realengo.

\*Por omissão no D.O Rio de 27.04.2021

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2021.  
Daniel Soranz  
Secretário Municipal de Saúde

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMS Nº 001/2021 PROCESSO Nº 09/001676/21 EXTRATO – ART. 15 DO DECRETO RIO Nº 42696/2016

i) Razão da escolha: A entidade Viva Rio preencheu todos os requisitos constantes dos itens 3 e 9 do Edital de convocação pública SMS nº 001/2021, publicada no D.O. Rio de 19/04/2021;

ii) Justificativa do valor: O valor da contratação será de R\$ 91.097.742,19 (noventa e um milhões, noventa e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), constando na memória de cálculo instruída nos autos do processo 09/001676/2021 e respectivo Cronograma de Desembolso do Projeto Básico; e

iii) Ratifico a contratação da entidade VIVIA RIO, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, na forma do art. 30, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem com do art. 13, I, do Decreto Rio nº 42696/2016, cujo objeto é o Termo de Colaboração para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços no Complexo Municipal Albert Schweitzer, pelo prazo de até 180 dias.

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO

#### EXPEDIENTE DE 19.04.2021

**09/052216/2020** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 04.992.697/0001-85, referente à Nota Fiscal nº 37106, correspondente ao processo instrutivo nº 09/001792/2020 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050025/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI., CNPJ nº 32.350.180/0001-28, referente à Nota Fiscal nº 6446, correspondente ao processo instrutivo nº 09/002112/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/052780/2020** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI., CNPJ nº 32.350.180/0001-28, referente à Nota Fiscal nº 6364, correspondente ao processo instrutivo nº 09/002112/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/21/050052/2021** - Face ao pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO à empresa CONSTUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVICOS EIRELI., CNPJ nº 42.407.445/0001-30, a penalidade de MULTA, no valor R\$ 221,04 (Duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), correspondente à 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal 13809 referente ao processo instrutivo nº 09/21/000082/2020 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

**09/050631/2021** - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa ALFASEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 006.029.385/0001-04, referente à Nota Fiscal nº 14731, referente ao processo instrutivo nº 09/003307/2020 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO RETIFICAÇÃO

09/003890/2020 - D.O.RIO 27.04.2021 - pág. 75 - 2ª coluna  
Onde se lê: 09/003890/2020 - OBJETO ...

Leia-se: À JKL S.A.  
09/003890/2020 - OBJETO ...

### COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÃO DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1) PE Nº 064/2021 - dia 12/05/2021, às 11h

Objeto: Registro de preços para aquisição de bisturi bipolar, pertencentes à classe 6515, para as unidades: Hospital Municipal Souza Aguiar e Hospital Municipal Piedade.  
Estimativa: R\$ 440.000,00 / Processo: 09/002.308/2019

#### 2) PE Nº 065/2021 - dia 12/05/2021, às 15h

Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, frasco para aspiração de secreções com sistema fechado, com comodato de suporte, a fim de abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro, pertencente à classe 6515.  
Estimativa: R\$ 927.045,70 / Processo: 09/004.243/2019

Retirada dos editais consolidados:

• Na Internet: <http://ecomprasrio.rj.gov.br> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL CGP Nº 015 DE 27 DE ABRIL DE 2021

#### REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que estarão abertas às inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3.365 de 19 de março de 2002, Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017, Lei Municipal nº 6.265 de 30 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.839 de 16 de dezembro de 2020) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993 e ao disposto no Decreto Rio nº 47.355 de 08 de abril de 2020, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

Só formalizarão o contrato por tempo determinado os profissionais maiores de 60 anos de idade que apresentarem o comprovante de vacinação contra COVID-19.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Coordenação de Planejamento, Recrutamento e Seleção da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

#### 1 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA:

• CAPSi II JOÃO DE BARRO

| EMPREGO            | VAGAS REGULARES | VAGAS NEGROS E INDIOS | VAGAS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS  |
|--------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------------|---|
| Médico Psiquiatria | 01              | ---                   | ---                           | I - Comprovação de conclusão do programa de Residência ou da Especialização em Psiquiatria<br><br>ou<br><br>I.a - Comprovação de Experiência em Psiquiatria de no mínimo 02 (dois) anos |